

LEI Nº 4.803 DE 25 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas com a Manutenção de Atividades em Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2014, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas de Atividades em Saúde e Assistência Social com Recursos Vinculados, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.04.10.301.00019.2.062. MANUTENÇÃO DO PAB-VILIGÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 2.000,00
(Recurso: 4760 – PAB-Em Vigilância Sanitária)

10.04.10.301.00019.2.152. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ-AB
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 3.000,00
(Recurso: 4521-PMAQ)

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14.08.243.00019.2.119. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
(Recurso: 1102 – FMAS-Piso Var M. Complex-PETI)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAIS

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.04.10.301.00019.2.062. MANUTENÇÃO DO PAB-VILIGÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

(Recurso: 4760 – PAB-Em Vigilância Sanitária)

10.04.10.301.00019.2.152. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ-AB

3.3.90.33.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

(Recurso: 4521-PMAQ)

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14.08.243.00019.2.119. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

(Recurso: 1102 – FMAS-Piso Var M. Complex-PETI)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de abril de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.